



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Arcos  
Assuntos Institucionais  
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 30 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Chamada Pública

Projeto Conjunto de Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento de Produtos e/ou Processos junto ao Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS**, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, resolve tornar pública a abertura de inscrições de empresas interessadas em atuar em Projeto Conjunto de Pesquisa e Inovação para o Desenvolvimento de Produtos e/ou Processos junto ao Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho do IFMG *Campus Arcos*;

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente chamada visa selecionar uma empresa, legalmente constituída, que atue no setor de engenharia ou serviços, para projeto macro de pesquisa e inovação que resulte em novos produtos e/ou processos aplicados às suas demandas.

1.2. A parceria, objeto desta chamada, se dará por intermédio do Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho (PGST) do IFMG *Campus Arcos* que, fazendo uso de sua expertise técnico-científica, proporrá soluções inovadoras no âmbito da higiene e segurança do trabalho.

1.3. A critério do Colegiado da PGST, havendo disponibilidade técnica, uma ou mais empresas podem ser selecionadas durante a validade desta chamada.

1.4. Esta chamada se baseia no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFMG, Resolução CONSUP/IFMG n. 37/2020; nas Regras de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Desenvolvimento e de Inovação do IFMG, Portaria n. 1071/2022; e na Lei da Inovação, Lei n. 10973/2004.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Desenvolver pesquisas técnico-científicas, como subprojetos de um projeto macro, que resultem em novos produtos e/ou novos processos que visem contribuir com o setor produtivo nacional e o desenvolvimento econômico.

2.2. Tais produtos e processos são caracterizados, por exemplo, pela elaboração de projetos técnicos, pareceres e/ou laudos referentes à área de higiene e segurança do trabalho.

2.3. A execução e/ou implementação das soluções e melhorias indicadas pelas pesquisas resultantes deste edital não faz parte do escopo da presente chamada, ficando a cargo da empresa parceira.

### 3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Esta chamada registrará, em fluxo contínuo, o manifesto de interesse para parcerias a serem realizadas ao longo de dois anos letivos, correspondentes aos períodos de 2023 e 2024, prorrogáveis por igual prazo.

3.2. A inscrição deve ser entregue, conforme modelo no Anexo I, pelo *e-mail* **pos.seguranca.arcos@ifmg.edu.br**, contendo o assunto "PARCERIA PGST".

3.3. A empresa interessada será convidada, conforme a ordem de inscrição, para uma reunião de prospecção com a Coordenação da PGST e com a Coordenação de Gestão das Ações de Extensão (CGAEXT), para as definições contratuais da parceria que resultará em um projeto macro de desenvolvimento conjunto.

3.4. Havendo mais de uma empresa interessada, a classificação observará a ordem de inscrição.

3.5. Na reunião de prospecção prevista no item 3.3, a empresa inscrita apresentará suas demandas e, a partir das necessidades técnicas para esse atendimento, o Colegiado da PGST apresentará as contrapartidas necessárias para a viabilidade do projeto macro e subprojetos a ele relacionados.

3.6. Não havendo consenso na reunião de prospecção, a empresa convidada para a prospecção é desclassificada desta chamada, sendo convidada uma nova empresa interessada, conforme a ordem de classificação indicada no item 3.4.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Dentre outras obrigações a serem previstas em documento próprio, a empresa parceira se compromete a:

- financiar (como contrapartida financeira), no mínimo, 1 (uma) bolsa de pesquisa e/ou inovação e/ou apoio técnico em valor a ser negociado entre os partícipes;
- realizar ações de divulgação do curso envolvido, sendo condicionado o fechamento de turma de estudantes-pesquisadores para a efetivação da parceria, conforme quantitativo previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- se responsabilizar pela oferta da disciplina "Seminários Temáticos" compartilhando, por meio de palestras ou oficinas, seu *know-how* corporativo, saberes mercadológicos e/ou relacionados a sua área de atuação ou a área de higiene e segurança do trabalho;
- possibilitar acesso físico e/ou remoto (teleguiado) às instalações de sua(s) unidade(s), para a coleta dos dados que embasarão as pesquisas e o desenvolvimento das soluções/produtos/processos;
- prestar todas as informações necessárias, conforme necessidades do projeto macro a ser construído em conjunto, para a melhor condução das pesquisas e o desenvolvimento das soluções/produtos/processos.

4.2. Dentre outras obrigações a serem previstas em documento próprio, a equipe técnica da PGST do IFMG *Campus Arcos* se compromete a:

- conceder (como contrapartida não financeira) cota de, no mínimo, 5 (cinco) vagas para o Curso de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho, destinada aos gestores, colaboradores, potenciais clientes e/ou parceiros da empresa conveniada;
- conduzir o processo de seleção dos estudantes-pesquisadores, independente do tipo de vagas, conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFMG;
- orientar o desenvolvimento personalizado de artigos científicos e/ou relatórios técnicos a serem desenvolvidos pelos estudantes-pesquisadores pertencentes a cota cedida, sempre considerando as instalações da empresa parceira como laboratório de campo;
- orientar o desenvolvimento coletivo de laudos e/ou pareceres técnicos a serem desenvolvidos pelos demais estudantes-pesquisadores, sempre considerando as instalações da empresa parceira como laboratório de campo;
- ao final do projeto macro, realizar a entrega de todas as produções realizadas no âmbito do Curso de Pós-Graduação à empresa parceira para que ela possa, a seu critério, executar as soluções propostas pela PGST.

4.3. Os fluxos e procedimentos para a orientação e para o acompanhamento das pesquisas e produções previstas no item 4.2., asseguram a autonomia dos docentes-pesquisadores da PGST, sendo ouvidas, consultivamente, as demandas da empresa parceira.

4.4. Uma melhor descrição e, eventual, definição de outras obrigações serão discutidas na reunião de prospecção, conforme item 3.4, sendo necessário a aprovação consensual, a se confirmar pela assinatura do convênio entre os partícipes.

#### **5.0. CRONOGRAMA**

5.1. As etapas da presente chamada observarão o seguinte cronograma:

- vigência da chamada 21/11/2021 até 21/11/2023;
- divulgação das inscrições: até 15 dias após o seu recebimento;
- divulgação da efetivação da(s) parceria(s) confirmadas: até 15 dias após a assinatura do convênio.

5.2. Todas as informações referentes a inscrição e efetivação de parcerias serão divulgadas em: <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/pgst>

5.3. Não havendo disposição em contrário, proceder-se-á automaticamente a prorrogação prevista no item 3.1

## 6.0. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2. A submissão de candidaturas a esta chamada implica na aceitação integral e irretratável das normas nela contidas.

6.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências desta chamada e/ou do convênio dela resultante resultará em eliminação da proposta.

6.4. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado da PGST e, em última instância, pela Diretoria Geral do IFMG Arcos.

### ANEXO I - Formulário de inscrição

<b>Dados da Empresa</b>	
Nome da empresa:	CNPJ:
Endereço completo:	
Ramo de atuação:	
Responsável:	
E-mail:	Telefone:
<b>Declaração de Ciência e Compromisso</b>	
Declaro ciência e concordância com todos os termos da chamada pública para Atividades Conjuntas de Pesquisa, Desenvolvimento de Produtos e Processos junto à PGST do IFMG <i>Campus</i> Arcos. Estou ciente de que a mera inscrição e seleção não assegura a efetivação da parceria, sendo necessário convergência consensual perante o plano de trabalho mediante contrato e/ou convênio a ser assinado e aprovado por todas as partes.	
LOCAL E DATA:	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	

Arcos, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 21/11/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1383402** e o código CRC **6B279FFD**.